

LEI Nº. 1.324/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 n.º 1.273, de 12 de dezembro 2017, Lei Municipal n.º 1.274, de 12 de dezembro de 2017, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, **crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

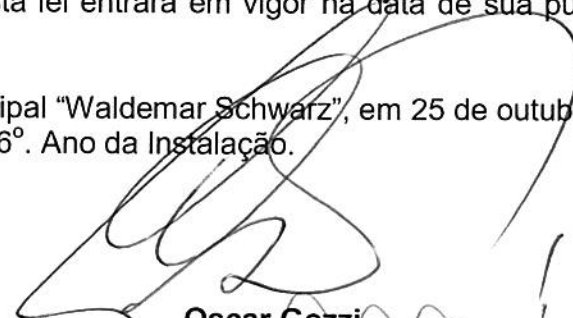
02.00.00	Poder Executivo	
02.0800	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0024.1049	FINISA-Financiamento à Infraestrutura e Saneamento	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Rec.7)	3.800.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (F. Rec.7)	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	4.000.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos do inciso IV do §1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 em simetria com a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.315/2018, de 11 de setembro de 2018.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 25 de outubro de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 25 de Outubro de 2018.


Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO